EXPEDIENTE DO DIA
Em 12 / 09 / 2000

ORDEM DO DIA
EM 14 / 09 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 290
Em 31 / 08 / 2000
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 020 /2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber da entidade religiosa Capella Protestante São Miguel do Rio Ponte, a doação de um terreno, com área de 186,29 m², localizado em Rio Ponte, anexa à Escola de 1º Grau Rio Ponte.

Art. 2º - A área descrita e caracterizada se destina à ampliação da Escola de 1º Grau Rio Ponte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de agosto de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

SR. PRESIDENTE,

Em cumprimento ao disposto no art. 130 do R.I passamos as mãos de V. Exª. Para as demais providências, o presente Projeto de Lei

Em: 31 / 08 / 2000

Diretor de Secretaria

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

Em 15 / 09 / 2000

À SOMOM PARA INCLUIR NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA.

De: 15 / 09 / 2000

Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Comarca de Domingos Martins -ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Waldemar Faller, titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc, etc.

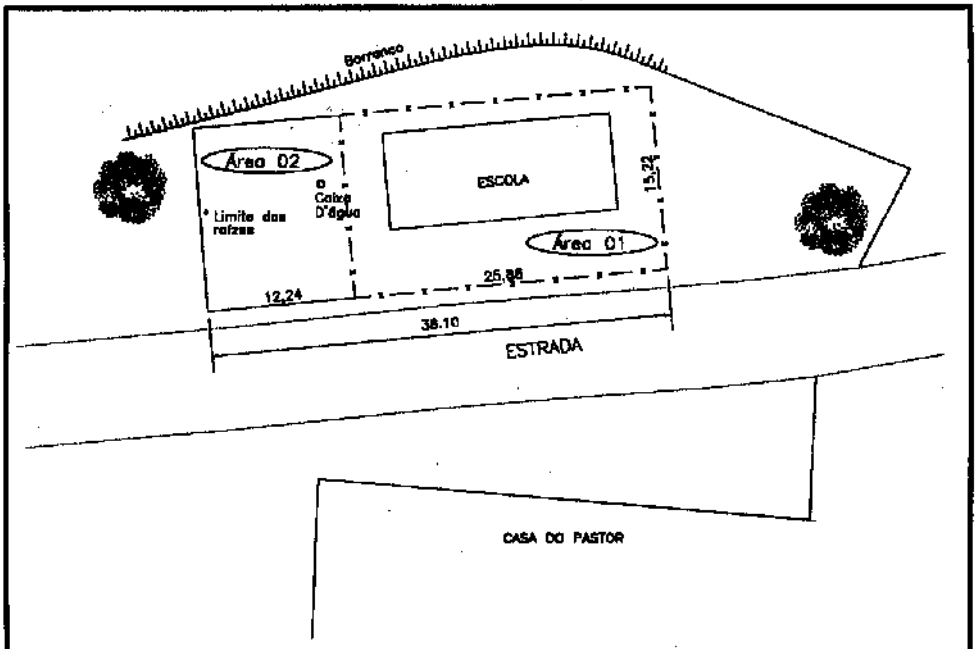
ATENDENDO a pedido verbal que lhe foi formulado por pessoa interessada e tendo em vista o constante nos livros existentes no mencionado cartório CERTIFICA que o imóvel adiante discriminado e caracterizado se **acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais, legais e/ou convencionais**, tais como instituição de bem de família, hipotecas legais, judiciais e/ convencionais, locações de prédios nos quais tenha sido consignada cláusula de vigência em caso de alienação da coisa locada, penhoras, arrestos e/ou seqüestros de imóveis, servidões em geral, usufruto, uso e/ou habitação nãoresultantes do direito dafamília do proprietário, arrendamentos ou rendas constituídas por disposição de última vontade, compromisso de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou cessão de direitos, incorporações, instituição e/ou convenção de condomínio, loteamento, averbação de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, de sentenças de desquite ou de nulidade ou anulação de casamento, divisões, partilhas, demarcações, adjudicações, atos de entrega de legados, arrematações, dote, sentenças declaratórias de usucapião, vendas, ainda que parciais, permutas, dação em pagamento, transferência a sociedade, doação, desapropriação amigável ou judicial, convenção antenupcial, cauções e/ou cessão fiduciária, cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, constituição de fideicomisso, ou quqisquer outros que possam afetar a posse e/ou dominio do mencionado imóvel noperío dos últimos 30 (trinta) anos, praticados por iniciativa do(s) proprietário(s) atuais oude cada um dos seus antecessores durante o aludido período. **DISCRIMINAÇÃO ECARACTERIZAÇÃO** do imóvel acima mencionado: um terreno legitimado sito em Ponte, neste município, com 25 hectares, um commersinho, que se divide a Norte com Ricardo Liebmann Sobrinho, Henrique Strey e João Linahus, Sul com Ricardo Liebmann, a Leste com Guilherme Raasch e Ricardo Liebmann, a Oeste - com Ricardo Liebmann Sobrinho, pertencente A CAPELLA PROTESTANTE SÃO MIGUEL DO RIO PONTE, representada por seus diretores Francisco Schroder e Germano Loos, domiciliados neste município, que adquiriu de Ricardo Liebmann Sobrinho, por compra em 7-3-925, conforme Escritura pública tabelião Nelson Faria e transcrito, no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob nº 1.964, fls. 13 do livro - 3-A. O referido é verdade. Eu, [illegible] escrevente juramentada, que a datilografei. Eu, Waldemar Faller, registrador, a subscrevo, dou fé e assino.

Domingos Martins, 27 de Julho de 2000.

Waldemar Faller

WWaldemar Faller -
registrador.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Comarca de D. Martins
WALDEMAR FALLER
Oficial



Área 01= Área da escola existente (383,59 m2)
Área 02= Área a ser ampliada(188,29 m2)
Área Total= 579,88 m2

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Prefeito Municipal: PEDRINHO RAUL HOPPE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos: ARNALDO JOSÉ CARDOZO

Título: Levantamento Topográfico da área da escola

Local: Rio Ponte–Domingos Martins

Data: Jun/00

Escala: 1/500

Prancha: 01/01

Topógrafo: Josias José Schaeffer